

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS COMPLEMENTARES, FORMAÇÃO CONTINUADA E PLATAFORMA DE ENSINO PARA O ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA DESTINADOS AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE;

FORNECIMENTO: Conforme Edital;

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: O Município de BARROQUINHA que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

PMB: Prefeitura Municipal de BARROQUINHA;

D.O.U: Diário Oficial da União;

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de BARROQUINHA, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 02 de março de 2021, www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - acesso público".

1. JUSTIFICATIVA

Objetivando garantir avanços nos indicadores educacionais das escolas da rede pública municipal de ensino de Barroquinha-CE, pelo índice do IDEB (índice de desenvolvimento da educação básica) através das avaliações de larga SAEB (sistema de avaliação da educação básica). Técnicos, professores e coordenadores da rede de ensino da Secretaria de Educação do município de Barroquinha-CE.

Os materiais analisados são de grande importância para os alunos do ensino fundamental anos iniciais e finais, pois atendem as demandas e orientações das diretrizes do MEC, o projeto método mais fácil atendem aos objetivos de conhecimento, bem como, com as habilidades essenciais voltadas principalmente para às unidades temáticas dos números e álgebra.

A presente solicitação para aquisição dos produtos desta licitação é de grande importância para oferecer para os alunos municipais melhores condições de estudo, bem como utilizar os materiais didáticos para suprir suas necessidades estudantis, ressalte-se que a escolha do material abaixo escolhido foi fruto de estudos por parte do núcleo pedagógico competente da Secretaria de Educação de Barroquinha.

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e detalhamento das especificações dos materiais a serem adquiridos e de buscar de forma rápida no mercado, o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo mediante as condições estabelecidas com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes.

ESPECIFICAÇÕES

LOTE I - PROJETO AVALIA BRASIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ENSINO. FUND. I	ENSINO. FUND.II	QTD TOTAL
1	COLEÇÃO PROJETO AVALIA BRASIL 1º ANO	COLEÇÃO	298	0	298
	COMPOSTO POR:				
	01 - LIVRO DE PORTUGUÊS: 142 PÁGINAS 75G/M ² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM - 16 AULAS				
	01 - LIVRO DE MATEMÁTICA: 122 PÁGINAS 75G/M ² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM - 24 AULAS				
	01 - LIVRO OS TRÊS PORQUINHOS: 12 PÁGINAS 90G/M ² - 4X4 CORES - 15X21 CM.				
	01 - LIVRO PATINHO FEIO: 12 PÁGINAS 90G/M ² - 4X4 CORES - 15X21 CM				
	01 - LIVRO JOÃO E MARIA: 12 PÁGINAS - 90G/M ² - 4X4 CORES - 15X21 CM.				
	01 - LIVRO CHAPEUZINHO VERMELHO: 12 PÁGINAS - 90G/M ² - 4X4 CORES - 15X21 CM.				
2	ACOMPANHA: 2 LÁPIS PRETO, 2 BORRACHA PONTEIRA, 1 APONTADOR, 4 SIMULADOS PARA PORTUGUÊS, 4 SIMULADOS PARA MATEMÁTICA COM 20 QUESTÕES CADA. (FORMATO 21X29,7CM - 4X4 CORES - 75G/M²) - FORMAÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES 12H. AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA INICIAL E FINAL.	COLEÇÃO	261	0	261
	COLEÇÃO PROJETO AVALIA BRASIL 2º ANO				
	COMPOSTO POR:				
	01 - LIVRO DE PORTUGUÊS: 243 PÁGINAS 75G/M ² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM - 24 AULAS				
	01 - LIVRO DE MATEMÁTICA: 231 PÁGINAS 75G/M ² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM - 24 AULAS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de todos!



	01 - LIVRO A BELA E A FERA: 12 PÁGINAS 90G/M ² - 4X4 CORES - 15X21 CM.				
	01 - LIVRO RAPUNZEL: 12 PÁGINAS - 90G/M ² - 4X4 CORES - 15X21 CM.				
	01 - LIVRO CINDERELA: 12 PÁGINAS - 90G/M ² - 4X4 CORES - 15X21 CM.				
	01 - LIVRO O GATO DE BOTAS: 12 PÁGINAS - 90G/M ² - 4X4 CORES - 15X21 CM.				
	ACOMPANHA: 2 LÁPIS PRETO, 2 BORRACHA PONTEIRA, 1 APONTADOR, 4 SIMULADOS PARA PORTUGUÊS, 4 SIMULADOS PARA MATEMÁTICA COM 20 QUESTÕES CADA. (FORMATO 21X29,7CM - 4X4 CORES - 75G/M ²) - FORMAÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES 12H. AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA INICIAL E FINAL.				
	<u>COLEÇÃO PROJETO AVALIA BRASIL 3º ANO</u>				
	COMPOSTO POR:				
	01 - LIVRO DE PORTUGUÊS: 132 PÁGINAS 75G/M ² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM - 24 AULAS				
	01 - LIVRO DE MATEMÁTICA: 132 PÁGINAS 75G/M ² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM - 24 AULAS				
	01 - LIVRO A BELA ADORMECIDA: 12 PÁGINAS 90G/M ² - 4X4 CORES - 15X21 CM.				
	01 - LIVRO BRANCA DE NEVE: 12 PÁGINAS 90G/M ² - 4X4 CORES - 15X21 CM.				
3	01 - LIVRO A PEQUENA SEREIA: 12 PÁGINAS - 90G/M ² - 4X4 CORES - 15X21 CM.	COLEÇÃO	261	0	261
	01 - LIVRO A PRINCESA E O SAPO: 12 PÁGINAS - 90G/M ² - 4X4 CORES - 15X21 CM.				
	ACOMPANHA: 2 LÁPIS PRETO, 2 BORRACHA PONTEIRA, 1 APONTADOR, 4 SIMULADOS PARA PORTUGUÊS, 4 SIMULADOS PARA MATEMÁTICA COM 20 QUESTÕES CADA. (FORMATO 21X29,7CM - 4X4 CORES - 75G/M ²) - FORMAÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES 12H. AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA INICIAL E FINAL.				
	<u>COLEÇÃO PROJETO AVALIA BRASIL 4º ANO</u>				
	COMPOSTO POR:				
	01 - LIVRO DE PORTUGUÊS: 128 PÁGINAS 75G/M ² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM - 16 AULAS				
	01 - LIVRO DE MATEMÁTICA: 104 PÁGINAS 75G/M ² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM - 16 AULAS				
4	ACOMPANHA: 2 CANETAS ESFEROGRÁFICA, 4 SIMULADOS PARA PORTUGUÊS, 4 SIMULADOS PARA MATEMÁTICA COM 20 QUESTÕES CADA. (FORMATO 21X29,7CM - 4X4 CORES - 75G/M ²) - FORMAÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES 12H. AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA INICIAL E FINAL. EMBALAGEM PLASTICO ENCOLHIVEL.	COLEÇÃO	270	0	270

5	COLEÇÃO PROJETO AVALIA BRASIL 5º ANO	COLEÇÃO	256	0	256
	COMPOSTO POR:				
	01 - LIVRO DE PORTUGUÊS: 152 PÁGINAS 75G/M ² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM - 16 AULAS				
	01 - LIVRO DE MATEMÁTICA: 176 PÁGINAS 75G/M ² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM - 16 AULAS				
6	ACOMPANHA: 2 CANETAS ESFEROGRÁFICA 4 SIMULADOS PARA PORTUGUÊS - 4 SIMULADOS PARA MATEMÁTICA COM 22 QUESTÕES CADA. (FORMATO 21X29,7CM - 4X4 CORES - 75G/M²) - FORMAÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES 12H. AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA INICIAL E FINAL. EMBALAGEM PLASTICO ENCOLHIVEL.	COLEÇÃO	0	231	231
	COLEÇÃO PROJETO AVALIA BRASIL 6º ANO				
	COMPOSTO POR:				
	01 - LIVRO DE PORTUGUÊS: 148 PÁGINAS 75G/M ² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM - 16 AULAS				
7	01 - LIVRO DE MATEMÁTICA: 140 PÁGINAS 75G/M ² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM - 16 AULAS	COLEÇÃO	0	286	286
	ACOMPANHA: 2 CANETAS ESFEROGRÁFICA, 4 SIMULADOS PARA PORTUGUÊS, 4 SIMULADOS PARA MATEMÁTICA COM 20 QUESTÕES CADA. (FORMATO 21X29,7CM - 4X4 CORES - 75G/M²) - FORMAÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES 12H. AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA INICIAL E FINAL. EMBALAGEM PLASTICO ENCOLHIVEL.				
	COLEÇÃO PROJETO AVALIA BRASIL 7º ANO				
	COMPOSTO POR:				
8	01 - LIVRO DE PORTUGUÊS: 148 PÁGINAS 75G/M ² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM - 16 AULAS	COLEÇÃO	0	283	283
	01 - LIVRO DE MATEMÁTICA: 142 PÁGINAS 75G/M ² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM - 16 AULAS				
	ACOMPANHA: 2 CANETAS ESFEROGRÁFICA, 4 SIMULADOS PARA PORTUGUÊS, 4 SIMULADOS PARA MATEMÁTICA COM 20 QUESTÕES CADA. (FORMATO 21X29,7CM - 4X4 CORES - 75G/M²) - FORMAÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES 12H. AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA INICIAL E FINAL. EMBALAGEM PLASTICO ENCOLHIVEL.				
	COLEÇÃO PROJETO AVALIA BRASIL 8º ANO				
	COMPOSTO POR:	COLEÇÃO	0	283	283
	01 - LIVRO DE PORTUGUÊS: 128 PÁGINAS 75G/M ² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM - 16 AULAS				
	01 - LIVRO DE MATEMÁTICA: 160 PÁGINAS 75G/M ² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM - 16 AULAS				

	ACOMPANHA: 2 CANETAS ESFEROGRÁFICA, 4 SIMULADOS PARA PORTUGUÊS, 4 SIMULADOS PARA MATEMÁTICA COM 20 QUESTÕES CADA. (FORMATO 21X29,7CM - 4X4 CORES - 75G/M ²) - FORMAÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES 12H. AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA INICIAL E FINAL. EMBALAGEM PLASTICO ENCOLHIVEL.				
9	COLEÇÃO PROJETO AVALIA BRASIL 9º ANO	COLEÇÃO	0	327	327
	COMPOSTO POR:				
	01 - LIVRO DE PORTUGUÊS: 144 PÁGINAS 75G/M ² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM - 16 AULAS				
	01 - LIVRO DE MATEMÁTICA: 208 PÁGINAS 75G/M ² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM - 16 AULAS				
	01 - LIVRO PRODUÇÃO TEXTUAL: 32 PÁGINAS 75G/M ² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM				
	ACOMPANHA: 2 CANETAS ESFEROGRÁFICA 4 SIMULADOS PARA PORTUGUÊS - 4 SIMULADOS PARA MATEMÁTICA COM 26 QUESTÕES CADA. (FORMATO 21X29,7CM - 4X4 CORES - 75G/M ²) - FORMAÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES 12H. AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA INICIAL E FINAL. EMBALAGEM PLASTICO ENCOLHIVEL.				

LOTE II - PROJETO MÉTODO MAIS FÁCIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ENSI FUNDA. I	ENSI FUNDA II	QTD TOTAL
10	1º ano - método mais fácil modulo 1 - 5 livros + certificado de conclusão - vários autores. B3 editora.	Coleção	298	0	298
11	2º ano - método mais fácil modulo 1 e 2 - 10 livros + certificado de conclusão - vários autores. B3 editora.	Coleção	261	0	261
12	3º ano - método mais fácil modulo 2 e 3 - 10 livros + certificado de conclusão - vários autores. B3 editora.	Coleção	261	0	261
13	4º ano - método mais fácil modulo 3 e 4 - 10 livros + certificado de conclusão - vários autores. B3 editora.	Coleção	270	0	270
14	5º ano - método mais fácil modulo 4 e 5 - 10 livros + certificado de conclusão - vários autores. B3 editora.	Coleção	256	0	256
15	6º ano - método mais fácil modulo 5 e 6 - 10 livros + certificado de conclusão - vários autores. B3 editora.	Coleção	0	230	230
16	7º ano - método mais fácil modulo 6 e 7 - 10 livros + certificado de conclusão - vários autores. B3 editora.	Coleção	0	285	285
17	8º ano - método mais fácil modulo 7 e 8 - 10 livros + certificado de conclusão - vários autores. B3 editora.	Coleção	0	283	283

18	9º ano - método mais fácil modulo 8 e 9 - 10 livros + certificado de conclusão - vários autores. B3 editora.	Coleção	0	327	327
----	--	---------	---	-----	-----

JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO MATERIAL / PARECER PEDAGÓGICO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O ENSINO DA MATEMÁTICA.

Objetivando garantir avanços nos indicadores educacionais das escolas da rede pública municipal de ensino de Barroquinha-CE, pelo índice do IDEB (índice de desenvolvimento da educação básica) através das avaliações de larga SAEB (sistema de avaliação da educação básica). Técnicos, professores e coordenadores da rede de ensino da secretaria de educação do município de Barroquinha-CE reuniram-se para avaliar os seguintes materiais da B3 editora.

- Coleção Projeto Método mais fácil - Modulo 1 ao Modulo 9.

A coleção projeto método mais fácil - modulo 1 ao modulo 9 foi elaborada a partir das unidades temáticas Números e álgebra, alinhada a BNCC, unidades temáticas essenciais para a formação dos alunos. Toda a estrutura do material é construída na pratica de exercícios, enunciados com abordagem simples, o material objetiva a construção de uma base de conhecimento.

O material é apresentado por Módulos, de 1 ao 9, esses módulos contemplam as habilidades e competências de cada ano. Cada módulo é dividido por 5 fascículos, os fascículos dividem o conteúdo, habilidades e competências de cada ano por grau de conhecimento. Os conteúdos buscam desenvolver o raciocínio trabalhando conceitos matemáticos prioritários de cada ano, apresentam um nível crescente de complexidade.

O quadro de desempenho do aluno é uma ferramenta poderosa no acompanhamento do aluno, com o quadro de desempenho do aluno podemos ter uma análise rápida do desempenho do aluno, nela podemos analisar vários dados estatísticos e assim melhorar as práticas pedagógicas.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

A análise técnica do material da Inovativa Editora tem como foco *desenvolver capacidades de leitura e compreensão de texto, além das habilidades e competências de matemática, mais precisamente as que são avaliadas nos exames nacionais que medem a qualidade da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental*. A análise foi realizada pela equipe técnica de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação de Barroquinha-CE e apresenta os seguintes aspectos positivos:

1. A Coleção **AVALIA BRASIL** - Língua Portuguesa e Matemática
 - ✓ Conhecimentos importantes sobre a avaliação externa do SAEB - Prova Brasil e sobre a relação ensino-aprendizagem.
 - ✓ Planejamento de estratégias para ação pedagógica que orientam o trabalho com as atividades do livro do aluno.
 - ✓ Quatro provas simuladas dos descritores no formato SAEB, colorido, com cartão resposta personalizado.
 - ✓ Duas avaliações diagnosticam inicial e final, no formato SAEB, colorido, com cartão resposta personalizado.

- ✓ Correção de todas as avaliações através de plataforma de correção e gestão de resultados, de fácil acesso.
 - ✓ Orientações para o uso dos dados coletados nas provas para realizar escolhas pedagógicas de acordo com as necessidades de aprendizagem dos alunos.
 - ✓ Sugestões de atividades interventoras específicas para as dificuldades apontadas nas provas.
2. A Coleção **AVALIA BRASIL** é bem avaliada pela equipe técnica da Secretaria de Educação, pois a referida coleção apresenta os seguintes aspectos que contribui para o processo educacional dos alunos apresentados nos materiais contidos abaixo:
- ✓ Livro de Orientação para o Professor- em linguagem clara e objetiva, o livro orienta o professor para o uso de estratégias de ensino da compreensão leitora e das habilidades descritas na Matriz Referência da SAEB.
 - ✓ Simulados SAEB- 4 provas de caráter externo que possibilitam aos alunos o conhecimento das habilidades avaliadas na Prova Brasil + 2 prova de caráter diagnóstica. Todas as provas corrigidas pela plataforma de correção e gestão de resultados.
 - ✓ Livro Aluno - Compostos por 16 aulas, dividido por 4 blocos, que visam garantir a participação e a aprendizagem de todos os alunos. As atividades partem de um levantamento de sentidos/predição para o assunto do texto base que dá suporte aos itens que avaliam os descritores.
 - ✓ Os livros dos alunos do 1º, 2º e 3º Anos do ensino fundamental anos iniciais, possui uma metodologia de alfabetização, com livros bem ilustrados e letras maiores, proporciona um melhor designer e diferencial para uma melhor aprendizagem. O livro de português trabalha com as temáticas dos contos clássicos, assim o aluno consegue uma melhor compreensão dos conteúdos, além disso, os livros vêm junto da coleção. Na matemática a tabuada é trabalhada de forma bem lúdica.

Concluindo o parecer apresentado, avalia-se que a aquisição da coleção citada acima é favorável e necessária ao processo de ensino aprendizagem do ensino fundamental, contribuindo para o avanço dos resultados de aprendizagem.

4. DO CONTRATO

4.1. O Município de BARROQUINHA, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com o vencedor desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

4.2. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.3. O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

4.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BARROQUINHA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, com vantagens a Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

5.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

5.4.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

5.4.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

5.4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

6.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

6.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

6.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;

- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
- 6.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.
- 6.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

7. DAS ALTERAÇÕES, FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2. - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.3. - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.4. - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.5. A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.
- 7.6. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.
- 7.7. A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite de 20% (vinte por cento), com a anuência prévia da Gestora do Contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 7.8. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.
- 7.9. A Contratada deverá solicitar formalmente à Gestora do Contrato os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item 7.e subitens.
- 7.10. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, através do responsável por cada contrato, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da PMB.
- 7.10.1. Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.
- 7.11. O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à PMB, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.
- 7.12. Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.
- 7.13. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

7.14. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.4.1. Não produziu os resultados acordados;

8.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-ratemporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

8.10. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

8.11. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por representante designado pela Prefeitura Municipal;

9.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a ser fornecida, trecho e local;

9.3 Emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e autorizadas pela unidade competente;

9.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados e de acordo com as requisições;

- 9.5 Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela empresa a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo;
- 9.6 Notificar a empresa, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9.7 Receber os serviços, objeto do contrato, nos termos e condições pactuadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta vencedora do certame;
- 10.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do objeto deste certame.
- 10.6 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- 10.7 Manter atendentes em linha direta durante horário comercial (das 08:00 às 18:00 horas), para tirar quaisquer dúvidas por parte da administração.
- 10.8 Manter em seus arquivos publicações emitidas pela administração por no mínimo 08 (oito) anos.
- 10.9 Emitir fax ou e-mail das publicações realizadas, no mesmo dia de sua emissão.
- 10.10 Entregar publicações originais dentro de no máximo 08 (oito) dias após sua emissão

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

12.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

12.1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;

m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento

obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de BARROQUINHA, Estado do Cear , para dirimir toda e qualquer controv rsia oriunda do presente edital, que n o possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde j , a qualquer outro, por mais privilegiado que seja



Arteriana Bento da Costa
SECRET RIA DA EDUCA O
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a _____, BARROQUINHA, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Medida Provisória nº 926/2020 de 20 de março de 2020, Portarias do Ministério da Cidadania nºs: 369 de 29/04/2020, 378 de 07/05/2020, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-AQUISIÇÃO DE _____
DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Lote __ de R\$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma.
(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____ - _____; elemento de despesa: x.x.xx.xx.xx - xxxxxxxxxx, sub elemento de despesa: _____, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMB, consignado no Orçamento Municipal de 2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL

ÓRGÃO: 08

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802

Dotação Orçamentária: 12.361.0013.2.072 - Coordenação e Manutenção da Rede de ensino Fundamental - Fundeb 30%

Projeto/Atividade: 2.072

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

SUB ELEMENTO: 3.3.90.30.99

FONTE DE RECURSO: 1501

FONTE DE RECURSOS: com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMB, consignados no Orçamento de 2022, encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências cabíveis. Declaro, ainda, que a presente autorização encontra-se, no que cabe, em consonância com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei de Orçamento Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos da lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.

6.2- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

6.3- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.4 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.5 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.6 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA ENTREGA DO OBJETO, DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

7.2.1. A Ordem de Compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

7.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela secretaria requisitante do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) Os produtos deverão ser entregues em no máximo **60 (sessenta) dias corridos**, na sede da SECRETARIA REQUISITANTE, a partir da emissão da ordem de compra.

7.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

7.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de BARROQUINHA/CE.

7.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

7.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

7.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produziu os resultados acordados;

7.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-ratateporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 10(dez) dias.

7.12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

7.13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste. 8.2. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: $Pr = P + (P \times V)$, Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

8.3. **CONTRATADA**, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.

8.4. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

8.5. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
----------	------------------------------

I-Forjar a classifica�o como microempresa ou empresa de pequeno porte para obten�o de tratamento favorecido em licita�es incentivadas ou n�o.	Impedimento de licitar pelo per�odo de, no m�nimo, 1 (um) ano. Ac�rd�o TCU/PL n� 3074/2011.
II-Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sess�o de licita�o para qualquer manifesta�o na sess�o p�blica, gerando tumulto e atrasos no certame.	Impedimento de licitar pelo per�odo de, no m�nimo, 4 (quatro) meses.
III-Desistir do lance, sem justificativa, durante a sess�o p�blica ou n�o manter a proposta na fase de aceita�o.	Impedimento de licitar pelo per�odo de, no m�nimo, 6 (seis) meses.
IV-N�o apresentar ou deixar de apresentar documenta�o solicitada no edital na fase de aceita�o da proposta, habilita�o ou na contrata�o.	Impedimento de licitar pelo per�odo de, no m�nimo, 6 (seis) meses.
V-Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustra�o do certame em qualquer sentido.	Impedimento de licitar pelo per�odo de, no m�nimo, 1 (um) ano.
VI-Apresentar documenta�o falsa durante a licita�o ou contrata�o.	Impedimento de licitar pelo per�odo de no m�nimo 5 (cinco) anos. Comunicar ao Minist�rio P�blico Estadual e ou Federal para apura�es de san�es de ordem penal.
VII-N�o manter as condi�es habilitat�rias durante a execu�o do contrato ou da vig�ncia da ata de registro de pre�os.	Impedimento de licitar pelo per�odo de, no m�nimo, 6 (seis) meses.
VIII-N�o retirar a nota de empenho/n�o assinatura da Ata.	Impedimento de licitar pelo per�odo de, no m�nimo, 1 (um) ano. Multa de, no m�nimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX-Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de refer�ncia.	Advert�ncia Multa de, no m�nimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material n�o fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Ap�s o vig�simo dia poder� ser considerada inexecu�o total ou parcial do objeto.
X-N�o efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contrata�o.	Advert�ncia; Impedimento de licitar pelo per�odo de, no m�nimo, 1 (um) ano. Multa de, no m�nimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI-Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Advert�ncia Multa de, no m�nimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material n�o substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Ap�s o vig�simo dia poder� ser considerada inexecu�o total ou parcial do objeto.
XII-Deixar de realizar ou atrasar a instala�o ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de refer�ncia.	Advert�ncia Impedimento de licitar pelo per�odo de, no m�nimo, 6 (seis) meses. Multa de, no m�nimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII-Deixar de entregar documenta�o original exigida neste Edital [quando da utiliza�o da Modalidade de Preg�o Eletr�nico] durante a licita�o ou contrata�o.	Multa de, no m�nimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV-Comportar-se de modo inid�neo na licita�o ou contrata�o, causando preju�zo a Administra�o ou demonstrando ofensa ao ordenamento jur�dico, ao regramento do edital, aos licitantes, � Administra�o e � sociedade.	Impedimento de licitar pelo per�odo de, no m�nimo, 2 (dois) anos. Multa de, no m�nimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

XV-Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI-Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	Impedimento de licitar com a PMB pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII-Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	Impedimento de licitar com a PMB por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII-Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	Impedimento de Licitar com o município de BARROQUINHA por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX-Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a PMB por, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX-Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a PMB por, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI-Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PMB, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII-Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	Declaração de inidoneidade
XXIII-Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Declaração de inidoneidade
XXIV-Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV-Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI-Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII-Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

9.2.Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMB que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior,

devidamente justificado e aceito pela PMB, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMB, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMB ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

9.5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

9.5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

9.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

10.6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

10.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

10.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

11.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

11.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

11.10 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.11-Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega do produto pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos

representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

13.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de BARROQUINHA - CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

BARROQUINHA - CE, ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF N.º _____

CPF N.º _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, ocupante do cargo de _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **declara** para os devidos fins que, iremos disponibilizar na integralidade fornecimentos dos livros constante do Termo de Referência (anexo I) do edital de Pregão Eletrônico nº _____, para a empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____ e sede à _____.

_____, ____ de ____ de 20__

ASSINATURA DO DECLARANTE

(*) A Declaração emitida com data não superior a 30 (trinta) dias da data da realização do certame, na qual deverá ser imprimida com o timbre da distribuidora, editora ou livraria responsável pelo seu fornecimento.

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Atrav s do presente declaramos inteira submiss o aos ditames Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n  8.666/93 e suas posteriores altera es e,  s cl usulas e condi es previstas neste Preg o Eletr nico n  _____.

Declaramos, ainda que nos pre os apresentados, bem como nos lances verbais, est o inclu dos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licita o, caso sejamos vencedores da presente licita o.

ITEM	DESCRI�O	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL R\$						

PROPONENTE:

ENDERE O:

CNPJ N :

VALOR UNIT RIO E GLOBAL DE CADA LOTE (R\$):

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA:

DADOS BANC RIOS:

DATA:

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)